

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2013. De 29 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença
sem remuneração a Serviço Público
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. Nº 103, da Lei Orgânica do Município
de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração, formulado pelo
servidor público municipal concursado, e protocolizado no Departamento de Recursos
Humanos em 20 agosto de 2013, Solicitando um (1) ano de licença sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Sem Remuneração a partir da Data de 26 de setembro
de 2013, à 26 de setembro de 2014, ao servidor público municipal, Sr. **Jeovagno Teles**
Teixeira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana-BA, em 29 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se


 Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 618.282.625-87

PUBLICA-SE
 29/08/2013

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 175 /2013. De 29 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença
sem remuneração a Serviço Público
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença sem remuneração, formulado pela servidora pública municipal concursada, e protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 27 agosto de 2013, Solicitando dois (2) anos de licença sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Sem Remuneração a partir da Data de 01 de setembro de 2013, à 01 de setembro de 2015, à servidora pública municipal, Sra. **Elionete Custódio da Silva Nascimento**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana-BA, em 29 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 618.282.625-87

PUBLICA-SE

29/08/2013

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 176/2013. De 29 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença
Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III e XXIX do Art. N° 103, da Lei Orgânica do Município de Canarana Bahia:

CONSIDERANDO o requerimento de licença Prêmio formulado por Servidor Público Municipal, e protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 01 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO que o Servidor público, faz Jus á licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/05/2006 a 29/07/2013 e precisa acompanhar sua mãe por motivo de doença em Salvador, Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença Prêmio a partir da data de 29 de agosto de 2013, à 29 de novembro de 2013. Ao **Sr. Jakson Ivan Viana Cardoso**, Servidor Público Municipal concursado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana BA, em 29 agosto de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se


Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 618.282.625-87

PUBLICA-SE
29/08/2013